



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedreira, 06 de fevereiro de 2026.

## GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,*  
*Nobres Vereadores,*

Servimo-nos do presente para submeter à elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação crédito adicional especial por anulação de dotação do valor de **RS 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais) destinadas à execução de despesas realizadas por meio de regime de adiantamento, relativas à aquisição de material de consumo, bem como à adequada classificação orçamentária à concessão de auxílio ao Tenente do Tiro de Guerra, no âmbito da Administração Municipal.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de adequação técnica, contábil e legal da execução orçamentária, tendo em vista que, até o presente momento, as despesas realizadas sob o regime de adiantamento vêm sendo empenhadas exclusivamente na rubrica de serviços de terceiros, ainda quando se referem, na prática, à aquisição de materiais de consumo, e adequando também a rubrica orçamentária do Tiro de Guerra para a correta classificação desta despesa.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa corrigir tecnicamente a estrutura orçamentária municipal, sem aumento de despesa, apenas promovendo a devida organização das classificações já existentes.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos.

Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0\*\*19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0\*\*19) 3893.3185





# Prefeitura Municipal de Pedreira

---

---

ESTADO DE SÃO PAULO

*Atenciosamente,*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
**Prefeito Municipal**

Exmo.Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

PEDREIRA-SP

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0\*\*19) 3893.3522 / 3893.2131

---

– Fax: (0\*\*19) 3893.3185





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1254	02.02.01.04.122.0002.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 10.000,00
1253	02.05.03.04.129.0002.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 1.000,00
1249	02.02.05.04.124.0002.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 1.000,00
1255	02.04.01.02.062.0002.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 3.000,00
1246	02.06.01.04.122.0002.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 5.000,00
1247	02.06.04.04.122.0002.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 2.000,00
1256	02.07.01.18.541.0004.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 4.000,00
1248	02.08.01.15.541.0005.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 5.000,00
1251	02.10.03.12.361.0007.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 5.000,00
1252	02.11.01.27.812.0011.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 25.000,00
1265	02.12.01.23.695.0012.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 3.000,00
1258	02.13.01.15.451.0013.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 2.000,00
1261	02.14.01.10.301.0014.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 40.000,00
1264	02.15.01.08.244.0015.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 3.000,00
1250	02.17.01.13.392.0017.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 3.000,00
1263	02.19.01.06.181.0018.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 5.000,00
1262	02.19.03.06.182.0018.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 5.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1259	02.20.01.04.121.0002.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 1.000,00
1260	02.20.02.04.121.0002.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 1.000,00
1257	02.21.02.26.122.0019.2069.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 3.000,00
1266	02.06.01.04.122.0002.2078.3.3.90.48.00-01 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas)	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 162.000,00</b>

**ARTIGO 2º)** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

## Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
26	02.02.01.04.122.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 10.000,00
46	02.02.05.04.124.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
70	02.04.01.02.062.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 3.000,00
112	02.05.03.04.129.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
136	02.06.01.04.122.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 5.000,00
177	02.06.04.04.122.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 2.000,00
224	02.07.01.18.541.0004.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 4.000,00
294	02.08.01.15.541.0005.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 5.000,00
518	02.10.03.12.361.0007.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 5.000,00
579	02.11.01.27.812.0011.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 25.000,00
616	02.12.01.23.695.0012.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 3.000,00
660	02.13.01.15.451.0013.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 2.000,00
720	02.14.01.10.301.0014.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 40.000,00
858	02.15.01.08.244.0015.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 3.000,00
981	02.17.01.13.392.0017.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 3.000,00
1088	02.19.01.06.181.0018.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 5.000,00
1101	02.19.03.06.182.0018.2069.3.3.90.39.00-01	R\$ 5.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	(Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	
199	02.20.01.04.121.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
210	02.20.02.04.121.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
1111	02.21.02.26.122.0019.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 3.000,00
141	02.06.01.04.122.0002.2078.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 35.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 162.000,00</b>

**ARTIGO 3º)** – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

**ARTIGO 4º)** – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**ARTIGO 5º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 06 de fevereiro de 2026.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Prefeito Municipal*

## Suplementação:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

2.069	Concessão de Adiantamentos para Despesas	R\$	127.000,00
2.078	Manutenção do Tiro de Guerra	R\$	35.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>162.000,00</b>

## Redução:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

2.069	Concessão de Adiantamentos para Despesas	R\$	127.000,00
2.078	Manutenção do Tiro de Guerra	R\$	35.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>162.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C9B-E3B8-0F72-AFF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 09/02/2026 17:46:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6C9B-E3B8-0F72-AFF3>